DIÁRIO OFICIAL

JAM ANTE BRASILIAM EGO

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

NOTA TECNICA Nº 7 .....

NOTA TECNICA Nº 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE

PREFEITURA DE PORTO SEGURO
O Brasil nasceu aqui!

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 007 DE 13 DE ABRIL DE 2021

1 – ASSUNTO

Orientações técnicas sobre a retomada dos estágios obrigatórios do curso de formação em saúde: Medicina, Enfermagem Fisioterapia e Farmácia.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o novo Coronavírus (Sars-CoV-2) emergiu no final de 2019 e gera a doença conhecida como Covid-19. E a pandemia da Covid-19 trouxe desafios para toda a sociedade, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das políticas de saúde.

Considerando os impactos negativos da pandemia da COVID-19 se manifestam, não apenas em um problema epidemiológico para os países atingidos, mas impactam em uma série de atividades humanas frentes às respostas de distanciamento social implementadas pelos diferentes países, exigindo a adoção de uma série de medidas por parte dos órgãos governamentais.

Considerando o Parecer Técnico 162/2020 do Conselho Nacional de Saúde que defende a formação presencial nas atividades práticas nos serviços que oferecem condições de trabalho, com medidas adequadas de proteção física e psicossocial dos estudantes e docentes, e pelo fortalecimento do SUS, onde se desenvolvem os mais altos padrões das práticas de atenção e do ensino técnico e profissional do Brasil (CNS, 2020).

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS apresenta este protocolo que objetiva padronizar, sistematizar e normatizar o procedimento para realização de Estágio obrigatório nas Instituições de Saúde, bem como orientar os coordenadores, profissionais, estudantes, professores, servidores, colaboradores, e demais envolvidos no processo.

O plano de retomada das atividades de estágios obrigatórios nas Instituições de saúde tem o intuito de assegurar a integridade e a saúde da comunidade acadêmica, seguindo as recomendações do Protocolo de Reabertura das Instituições de Ensino Superior da Bahia e a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Certificação Digital: AX7QESN2-ZED7HP5G-1QOJYKBC-95FORPOJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE

Considerando a Portaria Nº 356/GM/MEC, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do Coronavírus COVID-19;

Considerando a Portaria nº 492 de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), da realização, em caráter excepcional e temporário, do estágio curricular obrigatório para os alunos dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia, na forma da Portaria nº 356/GM/MEC;

Para os estágios, as Instituições de Ensino deverão adotar as orientações da gestão municipal e estadual de saúde, com base nas recomendações sanitárias e seguindo os princípios e as normas deste protocolo;

A retomada dos estágios obrigatórios precisa estar atrelada a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) para o nível superior e Convênio de Apoio de Cooperação Técnica com a SMS;

Devem ser cumpridas as recomendações do distanciamento físico, uso da máscara e das medidas sanitárias, conforme a legislação e com base nas orientações técnicas de cada curso e área específica.

3 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

a) No acesso ao local de estágio, todos os estagiários e professor devem higienizar as mãos com água e sabão ou devem realizar o uso do álcool 70%;
b) O estágio deverá ser realizado nos locais que possuem estrutura para comportar o número de alunos, evitando aglomerações, em especial, destaca-se nas Unidades de Saúde da Família, deverá ser realizado em estruturas que comportem 02 equipes;
c) O grupo de estágio deverá ser composto por 50% do total de alunos preconizados conforme Convênio firmado entre a instituição de Ensino e SMS;
d) Os atendimentos deverão manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro, a depender do procedimento. Quando não for possível manter esse distanciamento, o estagiário acrescentará um protetor facial (face shield) aos Equipamentos de Proteção Individual;

Certificação Digital: AX7QESN2-ZED7HP5G-1QOJYKBC-95FORPOJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) O retorno dos estagiários com doenças crônicas (como asma, hipertensão e diabetes, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, dentre outras patologias), deve ser avaliado individualmente, em uma análise conjunta entre os profissionais de saúde e a instituição de educação;

f) O estagiário durante a realização do Estágio deverá ser segurado contra acidentes pessoais, com apólice compatível com os valores de mercado.

4 – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à Proposta Pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (o estagiário não poderá estagiar sem o acompanhamento necessário);

c) Formalizar juntamente com o estagiário o Termo de Responsabilidade para realização do estágio;

d) Realizar a capacitação para os estagiários de paramentação de desparamentação dos EPI antes do encaminhamento para o campo de estágio (necessário que a instituição mantenha nos arquivos o registro da capacitação realizada para os estagiários).

5 – DA CONCEDENE DE ESTÁGIO:

a) A unidade precisa ter capacidade instalada para comportar turmas de estagiários evitando aglomerações nas salas de atendimento e atividades;

b) Proporcionar ao ESTÁGIARIO condições de exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividade de Estágio;

Certificação Digital: AX7QESN2-ZED7HP5G-1QOJYKBC-95FORPOJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Solicitar a qualquer tempo, documentos comprobatórios de regularidade da situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.

d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a RELAÇÃO DE ESTÁGIO;

e) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTÁGIO, assinado pelo estagiário;

f) A concedente de estágio não se responsabilizará pelos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos estagiários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGÁRIO:

a) Todos os estagiários deverão assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE para realização do estágio antes de ir para campo;

b) Todos os estagiários deverão realizar as atividades acompanhadas (os) por supervisores e responsáveis pelo estágio na instituição;

c) Todos os estagiários deverão usar máscara N95, aventais, luvas (de acordo a necessidade do procedimento a ser realizado) e touca de cabelo e demais EPIs conforme procedimento a ser realizado;

d) O estagiário deverá ter sempre o frasco de álcool 70% de uso individual;

e) O estagiário deverá usar roupas e calçados adequados, sendo imperativo o uso de crachá e fardamento completo, conforme padronizado pela instituição de ensino e SMS;

f) Todo estagiário deverá considerar o aparecimento de qualquer sintoma gripal como possível COVID-19, sendo necessário comunicação imediata para coordenação e/ou professor da Instituição;

g) Em caso positivo, o estagiário deverá comunicar imediatamente para coordenação e/ou professor da Instituição e manter o isolamento por no mínimo de 10 dias a partir do início dos sintomas, a depender da avaliação clínica;

h) O estagiário não deverá realizar atendimento e assistência para pacientes sintomáticos respiratórios, e/ou suspeitos para COVID-19.

Certificação Digital: AX7QESN2-ZED7HP5G-1QOJYKBC-95FORPOJ
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7 – DOS PROCEDIMENTOS AO CONFIRMAR COVID-19 OU CASOS SUSPEITOS

a) Ao identificar um estagiário com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada do campo de estágio, como durante o período em que estiver estagiando, o professor/supervisor deve direcionamento para atendimento no Centro COVID e seguir todas as orientações do protocolo municipal;
b) Pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 deverão ter suas atividades presenciais suspensas; bem como realizar isolamento pelo período mínimo de 10 dias, sendo necessário avaliar a presença de sintomas e seguir o protocolo municipal;
c) Os estudantes e professor/supervisor que mantiveram contato ou permaneceram no mesmo espaço que o caso confirmado, que apresentarem sintomas deverão comparecer no Centro COVID e seguir todas as orientações dos profissionais de saúde e o protocolo municipal;
d) As Instituições de Educação devem comunicar, às autoridades de saúde, a existência de casos confirmados de COVID-19 detectados em estudantes, professores, servidores técnicos-administrativos, e demais colaboradores, imediatamente.

8 – CONCLUSÃO

Nesse momento tão difícil se faz necessário mais do que nunca unirmos as forças e trabalharmos em uma perspectiva colaborativa, a fim de atender de maneira segura e comprometida as necessidades de formação em saúde dos novos profissionais, assim como estabelecer todos os métodos para a segurança e higiene para realização dos estágios obrigatórios, utilizando medidas preventivas as quais podem potencializar a preservação da vida, garantindo a formação de novos profissionais de saúde e a continuidade da assistência prestada em saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro – Porto Seguro-BA
CEP: 45810-000 CNPJ 08.257.417/0001-46
Fone (73) 3288-1080 / 1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE

REFRÊNCIAS

CNS – Conselho Nacional de Saúde. Recomendação nº 048, de 01 julho de 2020. Parecer Técnico nº 162/2020.

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Educação, 2020.

Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020.

Protocolo de Reabertura das Instituições de Ensino Superior da Bahia. Secretaria de Educação. 31 de outubro de 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria nº 356 GM/MEC de 20 de março de 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Nº 492, de 23 de março de 2020.

Porto Seguro, 13 de Abril de 2021.

Raissa Oliveira de Melo Soares - _____

Alessandra Quaresma - _____

Marcelo Antonio Felix Aguiar - Marcelo Antonio Felix Aguiar

Lucimar Lima Miranda - _____

Mirela Shnitzer Fernandes - Mirela Schnitzer Fernandes

Josiany R. Garcia - Josiany R. Garcia

Társio Andrade Lapa - _____

Dione Vianna Albernaz Pires - _____

Mary Dayani Ferreira Cava - _____

Letícia Salume Santana - _____

Marco Túlio Rezende - _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro – Porto Seguro-BA
CEP: 45810-000 CNPJ 08.257.417/0001-46
Fone (73) 3288-1080 / 1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE

Osvaldo Brans de Souza Junior - Osvaldo Brans de Souza Junior

Josdanei Carneiro Silva -

Rayanne S. Benfica - Rayanne S. Benfica

Maria da Conceição Alvim Julião -

Jeane Araújo de Medeiros - Jeane Araujo de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO
Rua da Vala, s/n – Centro – Porto Seguro-BA
CEP: 45810-000 CNPJ 08.257.417/0001-46
Fone (73) 3288-1080 / 1088